MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Atemis Análise do Trabalho e das Mutações Industriais e dos Serviços - ATEMIS, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado em face de Vital Engenharia Ambiental S.A, nos autos da Ação Popular nº 1514408-32.2008.8.13.0024.

Aos 21 de agosto de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO ATEMIS ANALISE DO TRABALHO E DAS MUTAÇÕES INDUSTRIAIS E DOS SERVIÇOS - ATEMIS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.824.163/0001-48, com sede no Município de Belo Horizonte, na rua Anhanguera, nº 177, Bairro Santa Tereza, CEP 31.015-090, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Francisco de Paula Antunes de Lima, inscrito no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de*

danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

***CONSIDERANDO**, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);*

***CONSIDERANDO** que o **Termo de Compromisso celebrado em face de Vital Engenharia Ambiental S.A, nos autos da Ação Popular nº 1514408-32.2008.8.13.0024** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

***CONSIDERANDO,** ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por "**Termo de Compromisso**";*

***CONSIDERANDO,** finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "**Laboratórios Urbanos Lixo Zero - Ecossistema de regulação, assessoria e intermediação"**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado em face de Vital Engenharia Ambiental S.A, nos autos da Ação Popular nº 1514408-32.2008.8.13.0024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "*contribuir à estruturação de um ecossistema de regulação na gestão de resíduos sólidos em Belo Horizonte, que reconheça práticas sociais e institucionais necessárias ao avanço das políticas públicas e das condições de trabalho*". *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado em face de Vital Engenharia Ambiental S.A, nos autos da Ação Popular nº 1514408-32.2008.8.13.0024**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à

sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R$ 733.584,80 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do

projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;

2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente sob a sua gestão.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente sob gestão do INTERVENIENTE antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Nívia Mônica da Silva
Promotor de Justiça
15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Francisco de Paula Antunes de Lima
Presidente
Instituto Atemis - Análise do Trabalho e das Mutações Industriais e dos Serviços

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Documento assinado eletronicamente por **NIVIA MONICA DA SILVA**, **COORDENADOR DE PROMOTORIA CAPITAL**, em 28/08/2026, às 09:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**, **ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 28/08/2026, às 12:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **10280847** e o código CRC **AB5AEE19**.

1. Nome

Laboratórios Urbanos Lixo Zero - Ecossistema de regulação, assessoria e intermediação

2. Ementa

Na 2ª etapa do Projeto BH Lixo Zero, a proposta é contribuir ao desenvolvimento do ecossistema de regulação da gestão de resíduos em Belo Horizonte, favorecendo, assim, a atuação sinérgica da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente com os demais atores, em especial, o disposto na Lei nº12.305/10. O objetivo é fomentar a estruturação de três dispositivos: (i) um observatório de pesquisa sobre as regulações sociais e públicas; (ii) um coletivo de assessoria técnica para adequação produtiva e institucional das experiências de gestão de resíduos; e (iii) um organismo de intermediação para condução de experimentos de coleta seletiva.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Os públicos-alvo diretos deste projeto são: (i) a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte (PJMA), com a qual pretendemos trabalhar em parceria para aprimorar sua atuação na regulação de questões relativas à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos; (ii) os catadores de materiais recicláveis, suas organizações e as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis

(ACs) de Belo Horizonte, cujos projetos são reconhecidos enquanto Laboratórios Urbanos de Políticas Público-Comunitárias; (iii) as empresas e ONGs envolvidas em projetos de coleta seletiva; e (iv) as famílias e associações de moradores envolvidas nas experimentações sociais que serão acompanhadas e conduzidas. Os públicos-alvo indiretos, por sua vez, são os diferentes grupos beneficiários das ações desta promotoria em Belo Horizonte, visto que cada atuação da PJMA envolve uma rede de atores indiretos, ampliando o impacto social e ambiental do projeto ao beneficiar tanto o desenvolvimento do trabalho e do serviço público, quanto a melhoria dos serviços de coleta seletiva no atendimento à população de Belo Horizonte e a maior aderência e efetividade da regulamentação das práticas sociais.

8. Justificativa

Os serviços públicos podem ser expostos, debatidos e elaborados por vias democráticas, enquanto resposta mais pertinente e satisfatória às demandas coletivas. Nas políticas de gestão de resíduos em Belo Horizonte, no entanto, observa-se um baixo nível de integração entre as iniciativas comunitárias, o poder público municipal, os representantes da cadeia da reciclagem e outros atores institucionais. Nesse contexto, a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, em especial em sua atuação extrajudicial, contribui à mediação da conflituosidade social, posição que pressupõe a abertura à dialogicidade, a valorização da perspectiva público-comunitária e o conhecimento da realidade social onde incide. Para contribuir nessa mediação e à superação das contradições nas práticas vigentes de coleta seletiva, torna-se necessário, então, o desenvolvimento de um ecossistema de regulação da gestão de resíduos, do qual participem os públicos alvos diretos e indiretos deste projeto na construção de: (i) um observatório de pesquisa capaz de integrar conhecimentos sobre as regulações sociais e institucionais na instrução de problemas e horizontes comuns; (ii) um coletivo de assessoria técnica orientado à concepção de instrumentos de trabalho e na adequação produtiva e institucional das experiências de coleta seletiva; e (iii) um organismo de intermediação da cooperação entre os atores envolvidos no desenvolvimento e na replicação de experimentos sociais de coleta seletiva.

9. Objetivo

O objetivo geral do projeto é contribuir à estruturação de um ecossistema de regulação na gestão de resíduos sólidos em Belo Horizonte, que reconheça práticas sociais e institucionais necessárias ao avanço das políticas públicas e das condições de trabalho. Trata-se de reconhecer que a regulação é uma prática difusa, reconhecida na atuação da PJMA e da municipalidade, na produção de conhecimentos e pesquisas por parte de grupos universitários e ONGs, na assessoria às experiências de catadores e de outros empreendimentos de gestão de resíduos e na promoção da intermediação entre todos esses atores sociais e a

população. A proposta é, então, de uma atuação sinérgica com a promotoria e demais atores institucionais e comunitários, voltada à conformidade, à reflexão e ao desenvolvimento da normatização aplicável, assim como à promoção de possíveis inovações institucionais. Em termos de objetivos específicos, propomos: (i) a organização de um observatório das práticas de regulação orientado à construção de demandas e horizontes comuns; (ii) a assessoria técnica às Associações e Cooperativas de Catadores e outras experiências de resíduos para adequação produtiva e institucional de seu trabalho; e (iii) a especificação e desenvolvimento de projetos pilotos de coleta seletiva que reconheçam a centralidade da regulação comunitária nas políticas públicas.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
1. Planejamento	1.1. Relizar reuniões mensais de planejamento e monitoramento	Realizar 1 reunião mensal de planejamento e monitoramento	Registro fotográfico, ata da reunião e lista de presença.
	1.2. Mobilização de organizações participantes do projeto	Mobilizar ao menos 12 grupos da sociedade civil e do poder público para participar do projeto	Carta de intenção das instituições e/ou grupos informais participantes do projeto
	1.3. Reunião de alinhamento geral com a Superintendência de Limpeza Urbana	Realizar uma reunião de alinhamento	Registro fotográfico, ata da reunião e lista de presença.
2. Estruturação do observatório de pesquisa sobre regulação social e pública na gestão de resíduos	2.1. Relizar reuniões mensais de compartilhamento de práticas, dados e conhecimentos	Realizar 10 reuniões do observatório de pesquisa ao longo de toda a execução do projeto	Registro fotográfico, ata da reunião e lista de presença.
	2.2. Realizar visitas mensais aos	Realizar 36 visitas aos Laboratórios Urbanos	Relatórios de visita com registro

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	laboratórios urbanos acompanhados pelo observatório	ao longo de toda a execução do projeto	fotográfico
	2.3.Realizar seminários públicos de construção de demandas e horizontes	3 seminários abertos	Registro fotográfico e lista de presença.
	2.4. Integração de Dados	1 Painel de Monitoramento atualizado	Planilha de dados
3. Assessoria para adequação produtiva e institucional de experiências de coleta seletiva	3.1. Instruir demandas de adequação produtiva e institucional das experiências assessoradas	Instruir demandas de 8 cooperativas, associações e ou grupos da sociedade civil assessorados	1 Relatório técnico sobre a instrução das demandas de adequação produtiva e institucional
	3.2. Realizar diagnósticos sobre as situações concretas de trabalho instruídas pela demanda	Diagnóstico de 8 cooperativas, associações e ou grupos da sociedade civil assessorados	1 Relatório técnico sobre o diagnóstico das situações de trabalho a serem adequadas
	3.3 Produzir representações físicas da realidade produtiva dos grupos	Construção de 8 maquetes	Registros fotográficos e relatório sobre a realização da atividade.
	3.4. Elaborar planos diretores de adequação produtiva e institucional	Planos diretores de 8 associações e ou grupos da sociedade civil assessorados	8 planos diretores de adequação produtiva e institucional de experiências de coleta seletiva
4. Intermediação para especificação e	4.1. Realização de visitas em municípios	Realizar 3 visitas técnicas, cada uma em	Relatórios de visita com registro

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
desenvolvimento de projetos pilotos	de referência na recuperação de diferentes resíduos sólidos urbanos	um município diferente de referência na recuperação de resíduos sólidos urbanos	fotográfico
	4.2. Elaborar e divulgar edital para ampliação do grupo piloto de compostagem doméstica.	Elaborar e divulgar 1 edital para seleção do grupo piloto de compostagem doméstica, composto por 30 famílias..	Formulários de inscrição preenchidos e link do edital publicado.
	4.3. Ceder minhocários às famílias do grupo piloto de compostagem doméstica.	Ceder 30 minhocários às famílias participantes.	Termos de doação assinados.
	44.. Elaborar projeto piloto de inovação no serviço de coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos urbanos	1 bairro atendido	Projeto Piloto detalhado e Carta de adesão de instituições e grupos informais interessados no projeto
	4.5. Elaborar projeto piloto para coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos urbanos em conjuntos habitacionais	4 conjuntos habitacionais	Projeto Piloto detalhado e Carta de adesão de instituições e grupos informais interessados no projeto
5. Devolutiva	5.1. Realização de evento de devolutiva com parceiros institucionais.	Apresentar os resultados, impactos e principais ações desenvolvidas no âmbito do projeto aos parceiros envolvidos, por meio da realização de 1 (um) evento de devolutiva.	Registros fotográficos e lista de presença.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Para as reuniões, necessário que os meios de verificação sejam: registro fotográfico, ata da reunião e lista de presença. (OK)		Francisco (21/05/2026) - Alterado
Serão 3 ou apenas 1 reunião ? (OK)		Francisco (21/05/2026) - Vamos prever somente uma reunião. Alterado conforme solicitado
Substituir por: Relatórios de visita com registro fotográfico (OK)		Francisco (21/05/2026) - Alterado
Como essa reunião, serão desdobradas várias atividades, acrescentar atividade - Integração de Dados meta: 1 Painel de Monitoramento atualizado Meio de verificação: Planilha de dados ou Dashboard (OK)		Francisco (21/05/2026) - Atividade acrescentada
Antes da realização dos seminários é necessário acrescentar atividade: Acompanhamento das demandas do PJMA - Meta: Sob Demanda - Meio de verificação - Relatórios técnico (OK)		Francisco (21/05/2026) - Essa atividade ficou na prorrogação da fase 1. Essa divisão foi explicada em reunião realizada anteriormente.
Será apenas um curso? Trazer como meta além		Francisco (21/05/2026) - Essa atividade foi retirada

11. Metodologia

Para o planejamento detalhado das ações e seu monitoramento, (1.1) a previsão é de realizar uma reunião mensal com toda equipe do projeto no curso de sua implementação, além daquelas que serão realizadas para organização de cada um dos dispositivos: (i) o observatório de regulações; (ii) o coletivo de assessoria para adequação produtiva e institucional e (iii) o grupo de intermediação e experimentação social. (1.2.) Outra ação no âmbito do planejamento do projeto é articular os grupos da sociedade civil (Associações e Cooperativas de Catadores,

grupos de catadores autônomos, ONGs, Empresas, Grupos Universitários, Associações de Bairro, etc.) que irão se envolver em sua execução. (1.3.) Além disso, está prevista uma reunião de alinhamento com a Superintendência de Limpeza Urbana, para a (i) construção de agendas comuns do observatório; (ii) o alinhamento de critérios para a produção dos planos diretores dos galpões de triagem e de outras experiências de gestão de resíduos; e (iii) o estabelecimento de perímetros e parâmetros para experimentações sociais de coleta seletiva. Após a fase de planejamento, serão desenvolvidas simultaneamente as etapas: (2) Estruturar o observatório de pesquisa; (3) Assessorar experiências de gestão de resíduos; e (4) Intermediar atores sociais para especificação e desenvolvimento de projetos pilotos de coleta seletiva. No âmbito da etapa da (2) estruturação do observatório de pesquisa sobre as regulações sociais e públicas na gestão de resíduos, (2.1.) serão realizadas reuniões mensais entre pesquisadores, assessores técnicos, bolsistas dos laboratórios, catadores e outros atores sociais, quando necessário. Esse dispositivo será alimentado por três tipos de dados e conhecimentos. A primeira categoria de informações é aquela sistematizada na primeira etapa do projeto Laboratórios Urbanos Lixo Zero, no qual foram estruturados diagnósticas, demandas e prognósticos relativos aos laboratórios e às políticas públicas de coleta seletiva e gestão de resíduos. A segunda categoria de informações é relativa aos dados empíricos que seguiremos levantando em visitas mensais aos laboratórios (2.2.), de forma que a pesquisa seja capaz de revelar as dinâmicas sociais em curso e os embriões de processos inovadores que se revelam nas regulações diárias que os atores sociais realizam em seu trabalho. Com o acompanhamento e a produção dessas informações e conhecimentos, (2.3) pretendemos organizar três seminários públicos, para os quais serão convidadas as Associações e Cooperativas de Catadores (ACs), os grupos de catadores autônomos, empresas de gestão de resíduos, ONGs, Grupos Universitários, poderes e gestores públicos e a PJMA, na perspectiva de construção de demandas e horizontes comuns que orientem uma ação conjunta e integrada frente aos desafios da gestão de resíduos e da coleta seletiva. Por fim, os dados produzidos ao longo das atividades do observatório serão integrados a um painel de monitoramento (2.4.), com o objetivo de ampliar a transparência, facilitar o acompanhamento das ações e consolidar as informações geradas durante a execução do projeto. No âmbito da (3) Assessoria para adequação produtiva e institucional de experiências de coleta seletiva, a principal metodologia é a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), metodologia fundamentada na Ergonomia da Atividade (Guérin et al., 2001) e reconhecida na Norma Regulamentadora 17. Nesta abordagem, são três as grandes etapas de intervenção: (i) a instrução da demanda; (ii) o diagnóstico das situações de trabalho; e (iii) o plano de recomendações. Para (3.1) instruir as demandas, partimos da solicitação que emergiu na primeira fase, em termos das inadequações dos galpões de triagem das ACs, e pretendemos singularizar a demanda para cada grupo produtivo, de forma a considerar especificidades produtivas e prioridades em termos de estratégias institucionais. Com essa delimitação dos problemas,

avançamos (3.2) para o diagnóstico das situações de trabalho, capazes de revelar os principais constrangimentos ao trabalho diário, assim como estratégias operacionais e técnicas que possam ser instrumentadas. Para tal, (3.3) pretendemos construir representações físicas dos galpões, como maquetes em três dimensões, que permitam um melhor diálogo entre os saberes e maior profundida ao diagnóstico. Ressalta-se que o computador adquirido nesta etapa será doado, ao final do projeto, a uma das organizações de catadores atendidas. Essas representações, por sua vez, também vão contribuir à (3.4.) elaboração dos planos diretores do galpões, instrumentos que pretendem organizar e priorizar demandas de adequação produtiva e institucional, assim como as respectivas necessidades de investimento. A proposta é que esse instrumento auxilie às cooperativas e o poder público na busca e utilização de recursos financeiros a partir dos projetos participativos estruturados e fundamentados nas prioridades operacionais, técnicas, institucionais e monetárias dos grupos produtivos. Nesta abordagem, é muito importante a figura do intermediador local, de forma a dominar a linguagem técnica e a linguagem local e favorecer a comunicação entre os saberes. Serão assessoradas também outras duas experiências de resíduos - a coleta em conjuntos habitacionais por meio da inclusão de catadores autônomos (projeto 530) e a coleta e o tratamento de orgânicos nos Núcleos Lixo Zero. No âmbito da (4) Intermediação para especificação e desenvolvimento de projetos pilotos de coleta seletiva, pretendemos (4.1.) realizar visitas a três experiências de gestão de resíduos orgânicos, enquanto situações de referência para promoção de um projeto piloto. Trata-se de uma abordagem metodológica que tenta reconhecer os avanços de outros grupos, comunidades e municípios (como o caso de Florianópolis (SC) e Jacobina (BA), ao mesmo tempo em que busca compreender especificidades locais que devem ser consideradas no processo de replicação dos aprendizados. Além disso, (4.2. e 4.3.) a proposta é ampliar o experimento social em curso de compostagem doméstica com cessão de 30 minhocários. Essa expansão será realizada tendo como base o mesmo edital de seleção utilizado na primeira fase, incorporando os aprendizados acumulados ao longo da experiência inicial e buscando avançar na construção de inovações comunitárias voltadas à gestão de resíduos orgânicos. Por fim, pretendemos também elaborar especificações técnicas e diretrizes que subsidiem o desenvolvimento de dois projetos pilotos (4.5.) e (4.6) por meio da intermediação de atores sociais interessados na ampliação territorial, quantitativa e qualitativa dos serviços de coleta seletiva. Apesar de Belo Horizonte possuir um sistema de coleta seletiva, as análises realizadas na primeira fase do projeto demonstram que esse modelo tem apresentado baixa eficiência quando comparado a outras experiências desenvolvidas, como, por exemplo, a iniciativa “Coleta de Vizinhança”, acompanhada no âmbito dos Laboratórios Urbanos. Um possível exemplo de projeto piloto seria a implementação de um sistema integrado de coleta de resíduos secos e orgânicos na escala de um bairro. Outro possível exemplo seria a promoção de uma política pública de coleta seletiva voltada aos conjuntos habitacionais, cuja gestão de resíduos é, atualmente, um conflito

recorrente na capital mineira. Por fim, será realizado (5.1.) um evento de devolutiva, com o objetivo de apresentar aos parceiros envolvidos os resultados, impactos e principais ações desenvolvidas ao longo da execução do projeto, promovendo a socialização dos aprendizados, desafios e contribuições geradas pelas atividades realizadas.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Postagens no Instagram (feed e stories)	Divulgar ações e resultados do projeto.	140	Comentar
Vídeo dos Laboratórios Urbanos	Divulgar as inovações sociotécnicas belorizontinas na gestão de resíduos sólidos urbanos.	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Eventos para exibir o vídeo de apresentação do projeto - O conteúdo criado deve ser o próprio vídeo. Se o evento ainda não estiver incluído, ele precisa ser adicionado ao plano de monitoramento.		Francisco (21/05/2026) - Alterado
Retirar o evento do Plano de Comunicação, já que foi adicionado no Plano de Monitoramento conforme comentário anterior.		Francisco (01/06/2026) - Retirado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Planejamento	1.1. Relizar reuniões mensais de planejamento e monitoramento	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.2. Mobilização de organizações participantes do projeto	■	■	■	■	■	■	☐	☐	☐
	1.3. Reunião de alinhamento geral com a Superintendência de Limpeza Urbana	☐	■	☐	■	☐	■	☐	☐	☐
2. Estruturação do observatório de pesquisa sobre regulação social e pública na gestão de resíduos	2.1. Relizar reuniões mensais de compartilhamento de práticas, dados e conhecimentos	☐	☐	■	■	■	■	■	■	■
	2.2. Realizar visitas mensais aos laboratórios urbanos acompanhados pelo observatório	☐	☐	■	■	■	■	■	■	■
	2.3.Realizar seminários públicos de construção de demandas e horizontes	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	■	☐
	2.4. Integração de Dados	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3. Assessoria para adequação produtiva e institucional de experiências de coleta seletiva	3.1. Instruir demandas de adequação produtiva e institucional das experiências assessoradas	☐	☐	■	■	■	■	■	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	3.2. Realizar diagnósticos sobre as situações concretas de trabalho instruídas pela demanda	☐	☐	☐	■	■	■	■	■	■
	3.3 Produzir representações físicas da realidade produtiva dos grupos	☐	☐	■	■	■	■	■	■	■
	3.4. Elaborar planos diretores de adequação produtiva e institucional	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■
4. Intermediação para especificação e desenvolvimento de projetos pilotos	4.1. Realização de visitas em municípios de referência na recuperação de diferentes resíduos sólidos urbanos	☐	☐	■	☐	■	☐	■	☐	☐
	4.2. Elaborar e divulgar edital para ampliação do grupo piloto de compostagem doméstica.	☐	■	■	■	☐	☐	☐	☐	☐
	4.3. Ceder minhocários às famílias do grupo piloto de compostagem doméstica.	☐	☐	☐	■	■	■	■	■	☐
	44.. Elaborar projeto piloto de inovação no	☐	☐	☐	■	■	■	■	■	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
	serviço de coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos urbanos									
	4.5. Elaborar projeto piloto para coleta seletiva e recuperação de resíduos sólidos urbanos em conjuntos habitacionais	☐	☐	☐	■	■	■	■	■	■
5. Devolutiva	5.1. Realização de evento de devolutiva com parceiros institucionais.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Postagens no Instagram (feed e stories)	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Vídeo dos Laboratórios Urbanos	☐	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carg hora sem (hor
3	Especialista em sistemas de coleta seletiva	Professor Universitário/Doutor em Engenharia de Produção com mais de 15 anos de experiência em projetos de pesquisa e de extensão em gestão de resíduos	6

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carg hora sem (hor
1	Especialista em engenharia ambiental	Mestre em engenharia ambiental com mais de 20 anos de experiência em projetos de gestão de resíduos	30
1	Especialista em ergonomia	ProfessorUniversitário/Doutorem Engenharia deProdução com mais de 20 anos de experiênciaem projetos depesquisa e de extensãoem gestão de resíduos	6
2	Graduando em Engenharia	Graduando em Engenharia	20
5	Mestrando em ergonomia	Mestrandos em ergonomia	20
1	Especialista em gestão de redes sociais e mídias digitais	Experiência em gestão e produção de dados para mídias sociais	20
5	Especialistas dos laboratórios	Experiência prática/profissional na gestão de resíduos sólidos urbanos	20
1	Técnico administrativo	Experiência de 5 anos em gestão administrativa de projetos	20
1	Especialista em diagnósticos socioambientais	Experiência em diagnósticos socioambientais com mais de 5 anos de experiência	25
1	Graduando em Engenharia - Ciência de dados	Graduando em Engenharia	10

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carg hora sem (hor
1	Técnico administrativo Atemis	Experiência de 5 anos em gestão administrativa de projetos	15

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Inserir atribuições dos profissionais de acordo com as atividades do projeto. A nomenclatura e o quantitativo dos profissionais, deve ser igual ao item 2 do financeiro. (OK)		Francisco (21/05/2026) - Alterado

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Honorários Contábeis
Descrição	Serviços contábeis necessários para garantir o pleno funcionamento da instituição
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 606,00
Mês 2	R$ 606,00
Mês 3	R$ 606,00
Mês 4	R$ 606,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00

Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 2.424,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 606,00**
Mês 2	**R$ 606,00**
Mês 3	**R$ 606,00**
Mês 4	**R$ 606,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**

Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 2.424,00
Contrapartida	R$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Especialista em sistemas de coleta seletiva
Descrição	Desenvolvimento Cientifico e Tecnologico Regional DRC - Nível/Categoria A
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R$ 8.900,00
Mês 1	R$ 8.900,00
Mês 2	R$ 8.900,00
Mês 3	R$ 8.900,00
Mês 4	R$ 8.900,00
Mês 5	R$ 8.900,00
Mês 6	R$ 8.900,00
Mês 7	R$ 8.900,00
Mês 8	R$ 8.900,00
Mês 9	R$ 8.900,00
Mês 10	R$ 8.900,00
Mês 11	R$ 8.900,00

Mês 12	R$ 8.900,00
Total	R$ 106.800,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Especialista em engenharia ambiental
Descrição	Desenvolvimento Cientifico e Tecnologico Regional DRC - Nível/Categoria A
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 6.000,00
Mês 1	R$ 6.000,00
Mês 2	R$ 6.000,00
Mês 3	R$ 6.000,00
Mês 4	R$ 6.000,00
Mês 5	R$ 6.000,00
Mês 6	R$ 6.000,00
Mês 7	R$ 6.000,00
Mês 8	R$ 6.000,00

Mês 9	R$ 6.000,00
Mês 10	R$ 6.000,00
Mês 11	R$ 6.000,00
Mês 12	R$ 6.000,00
Total	R$ 72.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Especialista em ergonomia
Descrição	Desenvolvimento Cientifico e TecnoBolsa de Extensão no País - Nível/Categoria A
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.000,00
Mês 1	R$ 3.000,00
Mês 2	R$ 3.000,00
Mês 3	R$ 3.000,00
Mês 4	R$ 3.000,00
Mês 5	R$ 3.000,00

Mês 6	R$ 3.000,00
Mês 7	R$ 3.000,00
Mês 8	R$ 3.000,00
Mês 9	R$ 3.000,00
Mês 10	R$ 3.000,00
Mês 11	R$ 3.000,00
Mês 12	R$ 3.000,00
Total	R$ 36.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Graduando em Engenharia
Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria C
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R$ 2.860,00
Mês 1	R$ 2.860,00
Mês 2	R$ 2.860,00

Mês 3	R$ 2.860,00
Mês 4	R$ 2.860,00
Mês 5	R$ 2.860,00
Mês 6	R$ 2.860,00
Mês 7	R$ 2.860,00
Mês 8	R$ 2.860,00
Mês 9	R$ 2.860,00
Mês 10	R$ 2.860,00
Mês 11	R$ 2.860,00
Mês 12	R$ 2.860,00
Total	R$ 34.320,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Mestrando em ergonomia
Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria B
Anexo	Ver
Quantidade	6

Estimativa de gastos mensais	R$ 13.200,00
Mês 1	R$ 13.200,00
Mês 2	R$ 13.200,00
Mês 3	R$ 13.200,00
Mês 4	R$ 13.200,00
Mês 5	R$ 13.200,00
Mês 6	R$ 13.200,00
Mês 7	R$ 13.200,00
Mês 8	R$ 13.200,00
Mês 9	R$ 13.200,00
Mês 10	R$ 13.200,00
Mês 11	R$ 13.200,00
Mês 12	R$ 13.200,00
Total	R$ 158.400,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Especialista em gestão de redes sociais e mídias digitais

Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria A
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.000,00
Mês 1	R$ 3.000,00
Mês 2	R$ 3.000,00
Mês 3	R$ 3.000,00
Mês 4	R$ 3.000,00
Mês 5	R$ 3.000,00
Mês 6	R$ 3.000,00
Mês 7	R$ 3.000,00
Mês 8	R$ 3.000,00
Mês 9	R$ 3.000,00
Mês 10	R$ 3.000,00
Mês 11	R$ 3.000,00
Mês 12	R$ 3.000,00

Total	R$ 36.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Especialistas dos laboratórios
Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria C
Anexo	Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R$ 7.500,00
Mês 1	R$ 7.500,00
Mês 2	R$ 7.500,00
Mês 3	R$ 7.500,00
Mês 4	R$ 7.500,00
Mês 5	R$ 7.500,00
Mês 6	R$ 7.500,00
Mês 7	R$ 7.500,00
Mês 8	R$ 7.500,00
Mês 9	R$ 7.500,00

Mês 10	R$ 7.500,00
Mês 11	R$ 7.500,00
Mês 12	R$ 7.500,00
Total	R$ 90.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Técnico administrativo
Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria A
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.000,00
Mês 1	R$ 3.000,00
Mês 2	R$ 3.000,00
Mês 3	R$ 3.000,00
Mês 4	R$ 3.000,00
Mês 5	R$ 3.000,00
Mês 6	R$ 3.000,00

Mês 7	R$ 3.000,00
Mês 8	R$ 3.000,00
Mês 9	R$ 3.000,00
Mês 10	R$ 3.000,00
Mês 11	R$ 3.000,00
Mês 12	R$ 3.000,00
Total	R$ 36.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Especialista em diagnósticos socioambientais
Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria A
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 4.000,00
Mês 1	R$ 4.000,00
Mês 2	R$ 4.000,00
Mês 3	R$ 4.000,00

Mês 4	R$ 4.000,00
Mês 5	R$ 4.000,00
Mês 6	R$ 4.000,00
Mês 7	R$ 4.000,00
Mês 8	R$ 4.000,00
Mês 9	R$ 4.000,00
Mês 10	R$ 4.000,00
Mês 11	R$ 4.000,00
Mês 12	R$ 4.000,00
Total	R$ 48.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Graduando em Engenharia - Ciência de dados
Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria C
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 715,00

Mês 1	R$ 715,00
Mês 2	R$ 715,00
Mês 3	R$ 715,00
Mês 4	R$ 715,00
Mês 5	R$ 715,00
Mês 6	R$ 715,00
Mês 7	R$ 715,00
Mês 8	R$ 715,00
Mês 9	R$ 715,00
Mês 10	R$ 715,00
Mês 11	R$ 715,00
Mês 12	R$ 715,00
Total	R$ 8.580,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Técnico administrativo Atemis
Descrição	Bolsa de Extensão no País - Nível/Categoria A

Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 2.000,00
Mês 1	R$ 2.000,00
Mês 2	R$ 2.000,00
Mês 3	R$ 2.000,00
Mês 4	R$ 2.000,00
Mês 5	R$ 2.000,00
Mês 6	R$ 2.000,00
Mês 7	R$ 2.000,00
Mês 8	R$ 2.000,00
Mês 9	R$ 2.000,00
Mês 10	R$ 2.000,00
Mês 11	R$ 2.000,00
Mês 12	R$ 2.000,00
Total	R$ 24.000,00

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 54.175,00**
Mês 1	**R$ 54.175,00**
Mês 2	**R$ 54.175,00**
Mês 3	**R$ 54.175,00**
Mês 4	**R$ 54.175,00**
Mês 5	**R$ 54.175,00**
Mês 6	**R$ 54.175,00**
Mês 7	**R$ 54.175,00**
Mês 8	**R$ 54.175,00**
Mês 9	**R$ 54.175,00**
Mês 10	**R$ 54.175,00**
Mês 11	**R$ 54.175,00**
Mês 12	**R$ 54.175,00**
Total	**R$ 650.100,00**

Contrapartida	**R$ 0,00**

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Lanches
Descrição	Alimentação para os encontros mensais do Observatório e do Curso de Extensão
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R$ 439,25
Mês 1	R$ 439,25
Mês 2	R$ 439,25
Mês 3	R$ 439,25
Mês 4	R$ 439,25
Mês 5	R$ 439,25
Mês 6	R$ 439,25
Mês 7	R$ 439,25
Mês 8	R$ 439,25
Mês 9	R$ 439,25
Mês 10	R$ 439,25
Mês 11	R$ 439,25

Mês 12	R$ 439,25
Total	R$ 5.271,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Diárias
Descrição	Diárias para cobrir despesas das visitas às situações de referência para projeto da experimentação social
Anexo	Ver
Quantidade	25
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 3.166,67
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 3.166,67
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00

Mês 9	R$ 3.166,67
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 9.500,01
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Insumos de maquete
Descrição	30kg de filamento e 30 folhas de MDF 18mm.
Anexo	Ver
Quantidade	30
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00

Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 9.739,90
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 9.739,90
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Minhocários domésticos
Descrição	Minhocários para construção do grupo de compostagem doméstica
Anexo	Ver
Quantidade	30
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 10.629,00
Mês 2	R$ 0,00

Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 10.629,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Previsão para contratação de consultorias ambiental
Descrição	Consultoria para suporte à atuação do PJMA
Anexo	Ver
Quantidade	6

Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 5.000,00
Mês 3	R$ 5.000,00
Mês 4	R$ 5.000,00
Mês 5	R$ 5.000,00
Mês 6	R$ 5.000,00
Mês 7	R$ 5.000,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 30.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Transporte

Descrição	Transporte da equipe vinculada ao projeto para reuniões e atividades.
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R$ 55,24
Mês 1	R$ 55,24
Mês 2	R$ 55,24
Mês 3	R$ 55,24
Mês 4	R$ 55,24
Mês 5	R$ 55,24
Mês 6	R$ 55,24
Mês 7	R$ 55,24
Mês 8	R$ 55,24
Mês 9	R$ 55,24
Mês 10	R$ 55,24
Mês 11	R$ 55,24
Mês 12	R$ 55,24

Total	R$ 662,88
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 494,49**
Mês 1	**R$ 11.123,49**
Mês 2	**R$ 5.494,49**
Mês 3	**R$ 8.661,16**
Mês 4	**R$ 5.494,49**
Mês 5	**R$ 5.494,49**
Mês 6	**R$ 8.661,16**
Mês 7	**R$ 5.494,49**
Mês 8	**R$ 494,49**
Mês 9	**R$ 13.401,06**
Mês 10	**R$ 494,49**
Mês 11	**R$ 494,49**
Mês 12	**R$ 494,49**

Total	**R$ 65.802,79**
Contrapartida	**R$ 0,00**

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Mês 11	**R$ 0,00**
Mês 12	**R$ 0,00**
Total	**R$ 0,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

6. Comunicação

Item necessário	Vídeos de divulgação
Descrição	Video sobre a construção dos planos diretores das experiências de coleta seletiva
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00

Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 10.000,00
Total	R$ 10.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**

Mês 11	**R$ 0,00**
Mês 12	**R$ 10.000,00**
Total	**R$ 10.000,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Plano de serviço bancário
Descrição	Plano de serviço bancário
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R$ 97,00
Mês 1	R$ 97,00
Mês 2	R$ 97,00
Mês 3	R$ 97,00
Mês 4	R$ 97,00
Mês 5	R$ 97,00
Mês 6	R$ 97,00
Mês 7	R$ 97,00
Mês 8	R$ 97,00
Mês 9	R$ 97,00
Mês 10	R$ 97,00
Mês 11	R$ 97,00

Mês 12	R$ 9,66
Total	R$ 1.076,66
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 97,00**
Mês 1	**R$ 97,00**
Mês 2	**R$ 97,00**
Mês 3	**R$ 97,00**
Mês 4	**R$ 97,00**
Mês 5	**R$ 97,00**
Mês 6	**R$ 97,00**
Mês 7	**R$ 97,00**
Mês 8	**R$ 97,00**
Mês 9	**R$ 97,00**
Mês 10	**R$ 97,00**
Mês 11	**R$ 97,00**

Mês 12	R$ 9,66
Total	R$ 1.076,66
Contrapartida	R$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Computador
Descrição	Adaptado à funcionalidade de desenho mecânico/arquitetônico
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 4.181,35
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00

Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 4.181,35
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 4.181,35**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Mês 11	**R$ 0,00**

Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 4.181,35
Contrapartida	R$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R$ 66.001,49	R$ 64.553,84	R$ 63.539,16	R$ 60.372,49	R$ 59.766,49	R$ 62.933,16	R$ 5

1. Despesas indiretas	R$ 2.424,00	0.33%
2. Pessoal	R$ 650.100,00	88.62%
3. Encargos sociais	R$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R$ 65.802,79	8.97%
5. Eventos	R$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R$ 10.000,00	1.36%
7. Impostos e tarifas	R$ 1.076,66	0.15%
8. Materiais e equipamentos	R$ 4.181,35	0.57%
9. PDO	R$ 0,00	0.00%
Total	**R$ 733.584,80**	100%

Gasto total por área



tc_lixo_zero_ecossistema.pdf

Documento número #90f6c564-02d4-4210-bdec-18b0627c6c85

Hash do documento original (SHA256): e1474de6a9badd1a83eb5da7e5893e15caf27dc26056fdc65d891a495d9988f2

Assinaturas

Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

Assinou como interveniente em 31 ago 2026 às 15:15:00



Aline Seoane Resende Paulino

Francisco de Paula Antunes Lima

[redacted]

Assinou como parte em 28 ago 2026 às 14:13:06

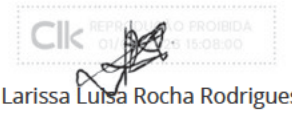


Francisco de Paula Antunes Lima

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

[redacted]

Assinou como testemunha em 01 set 2026 às 15:08:03



Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Log

28 ago 2026, 14:03:33	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 90f6c564-02d4-4210-bdec-18b0627c6c85. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2026 (14:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 ago 2026, 14:05:04	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [redacted].
28 ago 2026, 14:05:04	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: frapalima@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco de Paula Antunes Lima.

28 ago 2026, 14:05:04	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.seoane@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted]
28 ago 2026, 14:13:06	Francisco de Paula Antunes Lima assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail frapalima@gmail.com. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 55b6ae(...), vide anexo manuscript_28 ago 2026, 14-10-04.png. Documento oficial identificado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 200.238.229.225. Componente de assinatura versão 1.1508.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 ago 2026, 15:15:00	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.seoane@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 828b5f(...), vide anexo manuscript_28 jul 2026, 14-42-05.png. IP: 45.232.142.146. Componente de assinatura versão 1.1508.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 set 2026, 15:06:54	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha.
01 set 2026, 15:06:55	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: larissa.rocha@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Luisa Rocha Rodrigues e [redacted].
01 set 2026, 15:08:03	Larissa Luisa Rocha Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.rocha@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...), vide anexo 28 out 2024, 16-29-38.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1509.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 set 2026, 15:08:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 90f6c564-02d4-4210-bdec-18b0627c6c85.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 90f6c564-02d4-4210-bdec-18b0627c6c85, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 31 ago 2026 às 15:15:00

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 828b5f(...)



Aline Seoane Resende Paulino
manuscript_28 jul 2026, 14-42-05.png

Francisco de Paula Antunes Lima

Assinou o documento enquanto parte em 28 ago 2026 às 14:13:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 55b6ae(...)



Francisco de Paula Antunes Lima
manuscript_28 ago 2026, 14-10-04.png

DOCUMENTO OFICIAL



Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou o documento enquanto testemunha em 01 set 2026 às 15:08:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...)



Larissa Luisa Rocha Rodrigues
28 out 2024, 16-29-38.png